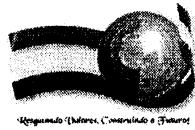




**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1.280-GAB.PREF/08

Em, 20 de junho de 2008

**"TORMA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE
GUAJARÁ-MIRIM".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e competência.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE GUAJARÁ-MIRIM - RO - APAC**, a sociedade civil de caráter assistencial sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, sito a Av. Mascarenhas de Moraes s/nº, bairro 10 de abril inscrita no CNPJ sob nº 07.417.733/0001-75

Art. - 2º - Fica a entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstaciado dos serviços que houverem prestado junto à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública, se:

I - Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) intercalados, o relatório a que se refere o Artigo 2º desta Lei.

II - Negar-se a apresentar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Junho de 2008.

JOSÉ MARIO DE MELO

Prefeito Municipal

AVENIDA XV DE NOVEMBRO N° 930 - BAIRRO CENTRO - FONE (69) 3913-1501

gabinete@guajaramirim.ro.gov